



# Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970  
Fone/Fax 3258 8000  
Ramilândia - PR.

## PROJETO DE LEI Nº 932/2015.

**EMENTA:** ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

UBALDO DE BARROS, PREFEITO DE RAMILÂNDIA ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.-** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Ramilândia (PR), para o exercício financeiro de 2016, nos termos do Art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº. 101/2000, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos da Administração Municipal direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados.

**Art. 2º.-** Fica estimada a Receita Total em R\$ 15.200.000,00 (Quinze milhões e duzentos mil reais) nos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, já com as devidas deduções legais, conforme Quadro I anexo; bem como fixado o Orçamento fiscal em R\$ 10.590.687,50 (dez milhões quinhentos e noventa mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 4.609.312,50 (Quatro milhões seiscentos e nove mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

**Parágrafo Único** – A receita pública constitui-se pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificada em receitas corrente e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificada conforme abaixo:

### Resumo Geral da Receita – Quadro I

#### Receitas Correntes

1100-Receita Tributária	R\$	516.950,00
1200-Receita de Contribuições	R\$	155.500,00
1300-Receita Patrimonial	R\$	95.550,00
1600-Receita de Serviços	R\$	80.300,00
1700-Transferências Correntes	R\$	16.906.000,00
1900-Outras Receitas Correntes	R\$	30.000,00

  
Ubaldo de Barros  
Prefeito Municipal  
RG 1.636.591



# Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970  
Fone/Fax 3258 8000  
Ramilândia - PR.

( - ) Dedução da Receita – Descontos concedidos	R\$	8.300,00
( - ) Dedução de Receitas – Renúncia	R\$	0,00
( - ) Dedução de Receita para formação do FUNDEB	R\$	2.576.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>R\$</b>	<b>15.200.000,00</b>

**Art. 3º.**- A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

## POR ÓRGÃOS:

### a) Orçamento Fiscal

01 – Câmara Municipal	R\$	878.500,00
02 – Governo Municipal	R\$	504.600,00
03 – Secretaria Municipal de Administração	R\$	966.155,00
04 – Secretaria Municipal de Finanças	R\$	506.500,00
05 – Secret.Mun.de Agricultura M.Ambiente Ind.Comércio	R\$	1.025.400,00
06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$	4.423.787,50
07 – Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo	R\$	600.500,00
09 – Secretaria Municipal de Obras e Viação	R\$	1.082.845,00
11 – Secretaria Municipal de Esportes e Turismo	R\$	295.100,00
12 – Secretaria Municipal de Planejamento	R\$	155.300,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	152.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>R\$</b>	<b>10.590.687,50</b>

### b) Orçamento da Seguridade

08 – Secretaria Municipal de Saúde	R\$	3.246.302,50
10 – Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	1.363.010,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>R\$</b>	<b>4.609.312,50</b>

**Total Geral da Despesa do Município** R\$ **15.200.000,00**

## POR FUNÇÕES

### a) Orçamento Fiscal

01 – Legislativa	R\$	878.500,00
04 – Administração	R\$	1.902.555,00
12 – Educação	R\$	4.327.287,50
13 – Cultura	R\$	96.500,00
15 – Urbanismo	R\$	590.500,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	20.000,00
20 – Agricultura	R\$	990.400,00
22 – Indústria	R\$	10.000,00
23 – Comércio e Serviços	R\$	15.000,00
26 – Transporte	R\$	1.082.845,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	295.100,00

  
Ubaldo de Barros  
Prefeito Municipal  
RG 1.636.591





# Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970  
Fone/Fax 3258 8000  
Ramilândia - PR.

28 – Encargos Especiais	R\$	230.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	152.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>R\$</b>	<b>10.590.687,50</b>

## b) Orçamento da Seguridade

08 – Assistência Social	R\$	1.363.010,00
10 – Saúde	R\$	3.246.302,50
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social</b>	<b>R\$</b>	<b>4.609.312,50</b>

<b>Total Geral da Despesa do Município</b>	<b>R\$</b>	<b>15.200.000,00</b>
--	------------	----------------------

## POR NATUREZA DA DESPESA

### I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

#### a) Orçamento Geral

##### Despesas Correntes:

31 – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	7.037.633,50
32 – Juros e Encargos da Dívida	R\$	80.000,00
33 – Outras Despesas Correntes	R\$	7.250.862,50

##### Despesas de Capital:

44 – Investimentos	R\$	529.504,00
45 – Inversões Financeiras/aquisição de terrenos	R\$	0,00
46 – Amortização da Dívida	R\$	150.000,00

##### Reserva de Contingência:

99 – Reserva de Contingência	R\$	152.000,00
------------------------------	-----	------------

<b>Total Geral da Despesa por categoria do Município</b>	<b>R\$</b>	<b>15.200.000,00</b>
--	------------	----------------------

Art. 4º.- São aprovados os planos de aplicação dos seguintes fundos municipais de contabilização centralizada, anexos a esta lei, nos termos do parágrafo 2º da Lei Federal nº. 4.320/1964, inseridos no orçamento geral do município:

I – do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº. 526/2010 e suas alterações, que fixa a sua despesa para o exercício de 2016 em R\$ 3.246.302,50 (Três milhões duzentos e quarenta e seis mil trezentos e dois reais e cinquenta centavos).

II – do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, criado pela Lei Municipal 186/1997 e suas alterações, que fixa a sua despesa para o exercício de 2016 em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);

III – do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº. 132/1995 e suas alterações, que fixa a sua despesa para o exercício de 2016 em R\$ 398.600,00 (Trezentos e noventa e oito mil e seiscentos reais).

  
Ubaldo de Barros  
Prefeito Municipal  
RG 1.636.591



# Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1600 - Centro  
CNPJ 95.725.024/0001-14 - CEP: 85.888-970  
Fone/Fax 3258 8000  
Ramilândia - PR.

**Art. 5º.-** Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no curso da execução orçamentária de 2016, créditos adicionais até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total fixada por esta Lei, nos seguintes termos, conforme incisos abaixo:

I – Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

II – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

III – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do Artigo 43 da Lei 4.320/64;

IV – Abrir no curso da execução do orçamento de 2016, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

V – Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, Art. 167 da Constituição Federal;

**Art. 6º. –** Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2016.

Paço Municipal, Sanvitor Cassanego, 28 de setembro de 2015.

**UBALDO DE BARROS**

Prefeito Municipal

*Ubaldo de Barros*

Prefeito Municipal  
RG-4.636.591